



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 516 DE 14 DE MAIO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

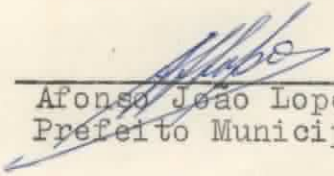
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a adquirir pelo preço de Cr\$864.000 (oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), 2 (dois) calices ornamentais, afim de serem colocados nos cruzamentos das Avenida São Paulo e Pernambuco e Avenida São Paulo e Rua Sergipe.

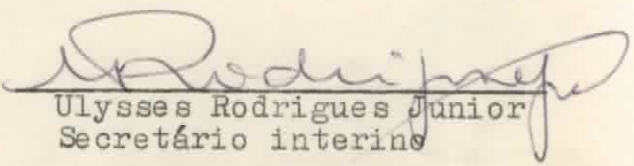
Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos quatorze de Maio de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino